

LEI Nº 9072

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL de Matipó, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Matipó, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Subvenções:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder no exercício financeiro de 1.986, as seguintes Subvenções Sociais:
- | | |
|---|-----------------|
| Clube de Jovens, S.S. Vicente de Paulo e Clube das Mães: | Cr\$ 18.000.000 |
| Empresa de assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/MG | Cr\$ 57.600.000 |
| Clubes Esportivos | Cr\$ 6.000.000 |
| Coordenadoria Estadual do Programa de Alimentação Escolar - CEPAE | Cr\$ 6.696.000 |

Art. 2º - As subvenções concedidas no Art. 1º, correrão por conta de dotações, constantes do Orçamento Municipal para o exercício de 1.986.

Art. 3º - Os pagamentos constantes, desta Lei, somente serão autorizados mediante apresentação de atas de personalidades jurídicas das Empresas, bem como fazer prova de aplicações dos recursos de Subvenção no exercício anterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de setembro de 1.985

Comissão de Finanças e Orçamento:

Emel Mendes de Deus

ALBERONE JOSÉ DE PAIVA

PREFEITO MUNICIPAL

Geison Mendes de Assis

SECRETÁRIO

Matipó, 30 de setembro de 1985